CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua São José, 263 - Centro
Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338
CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO 109/2001

"Formaliza a opção para divulgação semestral do relatório previsto na LC 101/2000, regulada pela Instrução Normativa nº 06/2000 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais"

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso, atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 06/2000 TCE/MG, APROVA:

Art. 1º Será divulgado semestralmente, conforme faculta o art. 63 da Lei Complementar 101/2000 o relatório de Gestão Fiscal previsto no art. 54 da LC 101/2000, composto dos Anexos I, II, e IV.

Parágrafo Único: O relatório será publicado em até trinta dias após o encerramento do semestre a que se refere, nos termos do § 1º do art. 63 da LC 101/2000 e disponibilizados no Sistema Informatizado do Apoio ao Controle Externo – SIACE em até 15 (quinze) dias após a publicação, conforme determina o art. 8º da Instrução Normativa 06/2000 TC/MG.

Art. 2º - Ao final do semestre, conforme faculta o art. 63 da LC 101/2000, serão efetuadas:

I – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da LC 101/2000 previstos no art. 22 da mesma lei;

II - A verificação do atendimento dos limites globais determinados para a dívida consolidada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2.001.

Santana do Paraíso, 31 de julho de 2.001.

JOSÉ CASSIMIRO MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal

VARLEY CANDIDO DE ASSIS
Vice Presidente

JOÃO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Secretário

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG., aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Resolução nº 109/2001.

Santana do Paraíso-MG., 15 de agosto de 2.001.

JOSÉ CASSIMIRO MAGALHÃES

Aprovado em 1ª votações
por unanimidade
Em, 10 / 08 / 2001.
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações
por unanimidade
Em, 10 / 08 / 2001.
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações
por unanimidade
Em, 10 / 08 / 2001.
PRESIDENTE DA CÂMARA